



Protocolo: 19382/2024.

Nº de controle do processo: 201952537.

Parecer da PGM nº. 334/2024.

Data: 28 de junho de 2024.

Ao Senhor Prefeito:

Trata-se processo administrativo de contratação direta, registrado como dispensa de licitação nº. 034/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de expurgo de animais nocivos (pombos), na EMEF – Escola Municipal Erineo Scopel Rapach.

É o breve relato.

1 O processo esta instruído com pedido para formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo ao Art. 72 da Lei de Licitações.

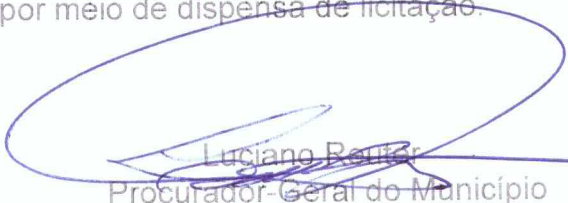
2 A estimativa de despesa que acompanha o feito indica a possibilidade de contratação por dispensa de licitação.

3 A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários também esta presente.

4 A escolha do contratado deve ser realizada pelo menor preço.

5 Necessária a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Portanto, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, atendidas as indicações acima e demais previsões legais, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação.


Luciano Reuter
Procurador-Geral do Município

DE ACORDO
EM 28/06/24

Luiz Carlos Gauto da Silva
Prefeito Municipal